



LEI N° 3468/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Reconhece de Utilidade Pública Municipal, o que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal o **CENTRO ESPIRITA CRISTÃO FRANCISCO DE ASSIS**, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Joaquim Monteiro, nº 343, bairro Junco, nesta cidade de Picos – Estado do Piauí.

Art. 2º- A Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Prefeito Municipal de Picos